

DECRETO No 15.928/92

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei no 15.009, de 25 de Outubro de 1987,

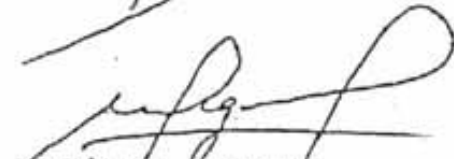
DECRETA:

Art. 1º. - O valor da Unidade Financeira do Recife - UFR, será de CR\$.175.683,88 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Farias, 25 de agosto de 1992.


GILBERTO MARQUES PAULO
PREFEITO


HAROLDO AGUIAR
Secretário de Finanças.